ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS RELATIVOS A TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2015
ATA 01

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e quinze, às dez horas reuniu-se a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 501/2015, para julgamento dos envelopes relativos ao Edital acima citado que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE - PLAMUA, DE FORMA INTEGRADA. Foram apresentados os envelopes das licitantes:

EMPRESA	CNPJ
PRÓCIDADES CONSULTORES ASSOCIADOS	07.396.817/0001-70
OLIVER ARQUITETURA LTDA	07.273.779/0001-68
PLURAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA - ME	09.166.820/0001-22
EDSON MARCHIORO ARQ. E URB. E ENGENHARIA S/S - ME	08.333.564/0001-58
CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EPP	12.232.767/0001-25
MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA	02.923.857/0001-09
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME	08.021.788/0001-24
URBANA LOGÍSTICA E AMBIENTAL DO BRASIL	10.629.645/0001-41

A(s) licitante(s) CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA – EPP, OLIVER ARQUITETURA LTDA e SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME não estava(m) representada(s). A Comissão passou para abertura dos envelopes contendo a documentação. Os documentos foram numerados pela Comissão, onde foi consignado na primeira página o número de folhas apresentadas assinadas e rubricadas. A licitante OLIVER ARQUITETURA LTDA não poderá fazer jus ao benefício da Lei 123/2006 por estar em desacordo com o item 3.3, a)1 do Edital. As demais poderão fazer jus ao benefício da Lei 123/2006. A Comissão declara inabilitada a licitante URBANA LOGÍSTICA E AMBIENTAL DO BRASIL por estar em desacordo com o item 3.1.I, a) do Edital. As licitantes PRÓCIDADES CONSULTORES ASSOCIADOS e EDSON MARCHIORO ARQ. E URB. E ENGENHARIA S/S – ME manifestam que as licitantes MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA, PLURAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA – ME, SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA – ME, OLIVER ARQUITETURA LTDA e CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA – EPP estão em desacordo com o item 3.4, II do Edital. A Comissão deixa de julgar as habilitações e abre prazo para recurso. Desta decisão será dada ciência as licitantes. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai lida, encerrada e assinada pelos presentes, que a tudo assistiram e estão conformes.

C. HENRIQUE CEZIMBRA IVETE NILVA STASCZAK CLAUDIO AZEREDO

PRÓCIDADES CONSULTORES ASSOCIADOS
PLURAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA – ME
EDSON MARCHIORO ARQ. E URB. E ENGENHARIA S/S – ME
MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA
URBANA LOGÍSTICA E AMBIENTAL DO BRASIL